



**Demonstrativo de obediência ao limite de abertura de Créditos**  
**Adicionais Suplementares**

| Lei Municipal nº 1129/2023          |                           |             |
|-------------------------------------|---------------------------|-------------|
| Valor Orçamento 2024: 59.688.264,31 |                           |             |
| 40% autorizado: 23.875.305,72       |                           |             |
| Artigo                              | % do Orçamento Autorizado | % Executado |
| 7º                                  | 40%                       | 15,26%      |
| Tipo de Recurso                     |                           | Valor       |
| Anulação                            | 28.040.468,11             | 46,98%      |
| Excesso                             | 3.500.229,21              | 5,86%       |
| Exceções                            | -20.488.718,47            |             |
| Crédito Especial                    | 1.941.586,84              |             |

**Lei LOA nº 1.129/2023:**

**Artigo 7º:** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do parágrafo 8 do artigo 165 da Constituição Federal, a:

I – Abrir créditos suplementares e especiais, no decorrer do exercício de 2024, até o percentual de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Geral, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

**Artigo 9º:** Excluem-se dos limites definidos no caput do art.7º, os créditos suplementares decorrentes de operações de créditos e aquelas indicadas ao grupo de pessoal e encargos sociais, bem como aquelas previsões do art.22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.e-icpe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e9fadcc-c828-409d-815a-49bb6713c7d4

**Lei LDO nº 1.124/2023 - Artigo 22º:** Não se incluem no limite de suplementação, previsto no art.18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Pagamentos do sistema previdenciário;
- Pagamento do serviço da dívida;
- Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- Despesas vinculadas a convênio, bem como sua contrapartida.

LABOR OMNIA VINCIT